



LEI N.º 349, DE 15 DE JULHO DE 2.008.

= **Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato de locação de imóvel para fins de manutenção da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos no Município, e dá outras providências =**

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2.008, o contrato de locação do imóvel de propriedade do Sr. Benedito Aparecido de Jorge Salmeirão, localizado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, n.º 2-31, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo, para fins de manutenção da Agência Brasileira de Correios e Telégrafos no Município.

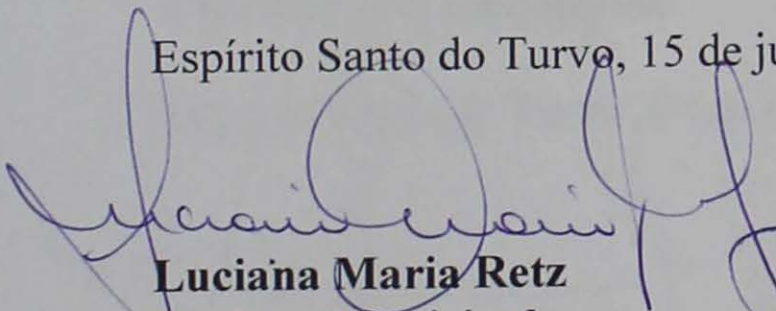
**Artigo 2º** - O valor do aluguel continuará sendo de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.008.

**Registre-se e Publique-se**

Espírito Santo do Turvo, 15 de julho de 2.008.

  
**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº

349, fls. 18, Livro nº 01.